



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.259, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Publicada no jornal Diário da Costa do Sol
Edição nº 4871 Ano 17
Data: 30 / 5 a 1/6 / 2020

Autoriza, de forma excepcional e temporária, o uso de vídeo e áudio conferência para realização de reuniões dos Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho do Município de Cabo Frio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do coronavírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.228, de 6 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública, no Município de Cabo Frio, em decorrência do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os serviços públicos não foram interrompidos, de maneira que compete ao Poder Público a sua execução de forma contínua, visando não prejudicar o atendimento à população;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito, de acordo com o que estabelece o inciso VII, do art. 62 da Lei Orgânica do Município, dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.242, de 30 de abril de 2020 suspende a realização de reuniões, assembleias ou qualquer outra atividade que envolva aglomeração de pessoas, como medida de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo coronavírus,

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos dos Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho Municipais, formuladores das políticas públicas e a impossibilidade da realização de reuniões presenciais;

CONSIDERANDO a existência de diversos meios tecnológicos que possibilitam a realização de reuniões à distância,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, durante a vigência do Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto nº 6.228, de 6 de abril de 2020 e somente enquanto perdurar o impedimento de realização de reuniões presenciais, o uso da vídeo e áudio conferência para a realização das reuniões dos Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho municipais.

Art. 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias, realizadas à distância, deverão seguir os regramentos previstos nos atos normativos próprios de cada um dos órgãos colegiados quanto à convocação, verificação de quórum, deliberações e publicações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 27 de maio de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Prefeito